PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 2075/2021

Cria a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município de Ibertioga/MG.
 - **Art. 2º.** A Comissão terá as seguintes atribuições:
- **I** Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
 - II Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- **III** Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
 - **IV** Discutir os resultados obtidos;
- **V** Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- **VI -** Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.
 - **Art. 3º.** Integram a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc:
- a) Vera Elisangela Oliveira de Paula Castro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- b) Rívia de Paula Miranda representante da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Erika Marques da Silva representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA



CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Tereza Cristina Rodrigues Miranda representante da sociedade civil.
- e) Bruno Donizete Bráz representante das sociedade civil.
- **Art. 4º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.
- **Art. 5º.** Os membros da Comissão não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.
- **Art. 6°.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação da Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.
 - Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga (MG), 27 de setembro de 2021.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal